

Amparo, 20 de abril de 2023.

MEMORANDO Nº 046/2023 - SMA

Ref. Memo nº 064/2023 - Controladoria Geral

Ref. Requisição TCE/SP nº 027/2023 - WSG

Ref. TC nº 004550.989.23 (Contas 2023)

Ref. TC nº 004295.989.22-2

Em atendimento ao quanto solicitado por V.S^a em **Memorando nº 064/2023**, venho pelo presente:

1. Encaminhar, fisicamente, **cópias de fls. dos autos do processo licitatório nº 9685/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022, solicitadas em item "1" da Requisição nº 027/2023 - WSG do TCE/SP;** esclarecendo que as cópias em questão também estão sendo encaminhadas, neste ato, via digital, através de **link enviado ao e-mail "controladoria@amparo.sp.gov.br"**, contendo o referido arquivo.

2. Esclarecer que os autos do processo licitatório nº 2097/2023 estão aos cuidados do Gabinete desta Prefeitura, tendo esta Secretária, portanto, enviado o Memorando nº 045/2023 (conforme cópia anexa) ao referido Departamento, solicitando que sejam os autos do referido processo remetidos a essa Controladoria Geral do Município, para os devidos fins.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr. Controlador

Oswaldo Conti Junior



CÓPIA

Amparo, 20 de abril de 2023

MEMORANDO Nº 045/2023 – SMA

Ref. Memo nº 064/2023 - Controladoria Geral

Ref. Requisição TCE/SP nº 027/2023 - WSG

Ref. TC nº 004550.989.23 (Contas 2023)


Ref. TC nº 004295.989.22-2

Considerando o quanto exposto e solicitado pelo TCE/SP em **Requisição nº 027/2023 - WSG**, bem como o quanto solicitado pela Controladoria Geral do Município em **Memorando nº 064/2023**;

Encaminho cópias anexas, para ciência de V.S^a, esclarecendo que:

1. em relação ao “item 1” já foram encaminhadas, por esta Administração, ao referido Órgão, as cópias físicas e digitais solicitadas, referentes ao processo licitatório nº 9685/2022;
2. Solicitando, outrossim, **que este Gabinete atenda ao quanto solicitado em “item 2” da Requisição do TCE/SP, remetendo à Controladoria Geral do Município, até as 12h desta data, os autos licitatórios nº 2097/2023 (atualmente aos cuidados desse Gabinete)**, para os devidos fins.

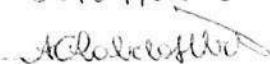
Atenciosamente,


Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

AO GABINETE

ILMA. SRA. CHEFE DE GABINETE

Dra. Ana Carolina Rabelo Alberto

Recebido em
20/04/2023




CONTROLADORIA
GERAL

MEMORANDO Nº 64/2023 - CONTROLADORIA GERAL

Amparo, 19 de Abril de 2023.

À

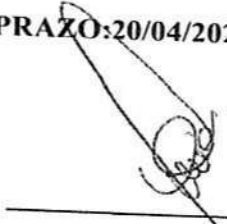
Secretaria de Suplementos

Assunto: Requisição de documentos 027/2023 - WSG.

1) Cópia dos seguintes documentos do processo nº 9685/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022: Capa (fl. 01), estudo técnico (07 a 11), proposta da empresa (114 e 115), declaração de exclusividade (146), comparativo de preços (147), parecer jurídico (175 até 176), termo de ratificação (177), contrato (184 até 197), publicação (198). 2) Disponibilizar para verificação o seguinte processo de inexigibilidade. INEXIGIBILIDADE, para contratação da empresa PINNA & PINNA - OBRAS DE ARTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.115.715/0001-00, para o fornecimento e instalação de esculturas em aço inox, no valor total de R\$3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais)..

"Os documentos requisitados deverão ser remetidos até 20/04/2023 às 12 horas, devendo ser encaminhados de forma física dentro do processo ou em resposta ao presente memorando, bem como através de formado digital (em pen drive ou através do e-mail controladoria@amparo.sp.gov.br).

PRAZO: 20/04/2023, até às 12 HS


OSWALDO CONTI JUNIOR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Encaminha cópias - Ref Memo n 064/2023 - Controladoria Geral



De Contratos e Aditamentos <contratos@amparo.sp.gov.br>
Para <controladoria@amparo.sp.gov.br>
Data 2023-04-20 11:35
Prioridade Mais alta

Ilmo Sr. Controlador Geral do Município

Em atendimento ao quanto solicitado por V.S^a no **Memorando nº 064/2023**, referente à **Requisição nº 027/2023 - WSG do TCE/SP**, vimos pela presente **encaminhar link contendo cópias digitalizadas de fls. dos autos do processo licitatório nº 9685/2022** - Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022, solicitadas em "item 1" da referida Requisição:

https://drive.google.com/file/d/1NrkQEOHNCdtt6GvSuNRqp1-N_6nVLosg/view?usp=share_link

Att

Successful Mail Delivery Report



De <MAILER-DAEMON@mailserver03.sianet.com.br>

Para <contratos@amparo.sp.gov.br>

Data 2023-04-20 11:35

Delivery report(~387 B)

This is the mail system at host mailserver03.sianet.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<controladoria@amparo.sp.gov.br>: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mailserver03.sianet.com.br

X-Postfix-Queue-ID: 4Q2Ktr46pVzfZ4P

X-Postfix-Sender: rfc822; <controladoria@amparo.sp.gov.br>

Arrival-Date: Thu, 20 Apr 2023 11:35:00 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; <controladoria@amparo.sp.gov.br>

Original-Recipient: rfc822; <controladoria@amparo.sp.gov.br>

Action: expanded

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Postfix; alias expanded

Return-Path: <contratos@amparo.sp.gov.br>

Received: from webmail.amparo.sp.gov.br (localhost [127.0.0.1])

(Authenticated sender: <contratos@amparo.sp.gov.br>

by mailserver03.sianet.com.br (Postfix) with ESMTPSA id 4Q2Ktr46pVzfZ4P

for <controladoria@amparo.sp.gov.br>; Thu, 20 Apr 2023 11:35:00 -0300 (-03)

MIME-Version: 1.0

Date: Thu, 20 Apr 2023 11:35:00 -0300

From: Contratos e Aditamentos <contratos@amparo.sp.gov.br>

To: <controladoria@amparo.sp.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Encaminha_c=C3=B3pias_-_Ref_Memo_n_064/2023_-_Controla?=
=?UTF-8?Q?doria_Geral?=</p></div>

User-Agent: Sianet Webmail

Message-ID: <42c8a07411d6c0403889a0bb9ac5218f4@amparo.sp.gov.br>

X-Sender: <contratos@amparo.sp.gov.br>

Disposition-Notification-To: Contratos e Aditamentos

<contratos@amparo.sp.gov.br>

X-Priority: 1 (Highest)

Content-Type: multipart/alternative;

boundary="=_39db2f01792c5de7040cd394371904c8"

Proc. Nº 9685/22

Folha Nº 01

(A) Alana



Município de Amparo

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 9685/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIDOS DE USO EM PLATAFORMA 100% WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS".

DATA DE ENCERRAMENTO: 11 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09hrs.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc.	9685
FL. Nº	07
(a)	0

1 - INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em informática para suporte e manutenção de Sistemas Integrados de Administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% Web e serviços técnicos associados, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 25, que institui a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição;
- * Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- * Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- * Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- * Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.



Proc. 9685
FL N° 08
(a) 0

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à contratação de empresa especializada em informática para suporte e manutenção de Sistemas Integrados de Administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% Web e serviços técnicos associados através de contratação direta mediante inexigibilidade.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da carta convite 001/2021, adquiriu definitivamente o licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Administração, em plataforma 100% WEB. Dado o encerramento do referido contrato, se faz necessária a contratação de empresa especializada em informática para continuidade da Manutenção e Suporte Técnico dos Sistemas.

A contratação direta mediante inexigibilidade é fundamentada na inviabilidade de competição, quando a empresa a ser contratada é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização de todos os módulos dos sistemas, bem como, é a única habilitada a prestar os serviços técnicos de otimização, de manutenção continuada e assistência técnica, de correção de erros, de adaptações funcionais e de implementação de alterações legais. No caso, os sistemas encontram-se de acordo com o Termo de Referência e a contratada é a única fornecedora.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- * Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;



Proc.	9685
FL. Nº	09
(a)	9

- * Critérios e práticas de sustentabilidade - Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- * Duração do instrumento contratual: 12 meses
- * Natureza continuada: Contratação direta mediante inexigibilidade

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A forma de atendimento, tipos de chamados e quantidade de técnicos residentes descrita no termo de referência foi estimada baseada em estatística de atendimento efetuadas durante o período de implantação do sistema.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O suporte ao sistema se faz necessário para as contemplar as manutenções corretivas, preventivas, evolutivas ou melhorias solicitadas pelo Município de Amparo durante o período de vigência de contrato que visem atender a alguma regulamentação legal, seja ela municipal, estadual ou federal, independente do órgão, ou que vise favorecer a rotina de trabalho ou viabilizar o atendimento prestado ao público deverá ser realizado sem acréscimo de custos à Prefeitura.

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser contratado será através de processo licitatório.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição dar continuidade na utilização dos Sistemas Integrados de Administração, qualificar o atendimento aos usuários e modernizar o acesso à informação.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição que somará as demais já existentes. Os servidores já possuem conhecimento da rotina estabelecida no uso dos equipamentos de informática.

11 – ANÁLISE DE RISCOS

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Não atingir os resultados esperados.	
Ação Preventiva	Responsável
Comprometimento da equipe de Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites	Equipe de Planejamento da Contratação






Proc. 9685
Fl. Nº 11
(a) 0

processuais.	
Ação de Contingência	Responsável
Abrir novo procedimento licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação

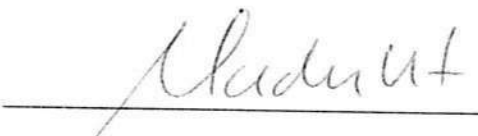
12- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição do suporte aos Sistemas Integrados de Administração acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

MEMBRO DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO

 Rodrigo Pitarello	Analista de Sistemas Departamento de Tecnologia
--	--

AUTORIDADE COMPETENTE

 Alcides Pereira Bueno Neto	Secretário Municipal de Administração
---	---------------------------------------

OBARÁ INFORMÁTICA

Proposta Comercial 033/2022

São Paulo, 07 de julho de 2022

A

Prefeitura Municipal de Amparo
Att: Sr. Alcides Pereira Bueno Neto

Proc.	0085
Fl. N°	114
(a)	

Assunto: Solicitação de Orçamento

Vimos por meio desta encaminhar Proposta Comercial para contratação de empresa especializada em informática para suporte e manutenção de Sistemas Integrados de Administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% Web e serviços técnicos associados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência disponibilizado via e-mail em 05/07/2022.

1. Dados Cadastrais da Proponente

RAZÃO SOCIAL: OBARÁ INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.001.408/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: Rua Padre Estevão Pernet, 160 – CJ 303 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP CEP: 03315-000

TELEFONE: 11 3854-9796

E-MAIL: comercial@obaratec.com.br

2. Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de suporte e manutenção de Sistemas Integrados de Administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% Web e serviços técnicos associados dados, customização e treinamento de usuários.	12 meses	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES				R\$ 600.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais**)**

OBARÁ INFORMÁTICA LTDA – EPP

RUA PADRE ESTEVÃO PERNET, 160 – CJ 303 – VILA GOMES CARDIM

SÃO PAULO – SP – CEP: 03315-000

- 1 -

OBARÁ

INFORMÁTICA

Proposta Comercial 033/2022

3. Garantia de Serviços de Suporte

Todo suporte será prestado no cliente, ou no local indicado pela Prefeitura, por pessoal técnico qualificado da Obará Informática, que garante atendimento técnico durante a vigência do contrato.


4. Forma de Pagamento

Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Proc.	2685
Fl. Nº	115
(a)	9



Obará Informática Ltda - EPP
Bruno Bueno de Oliveira
Sócio Diretor

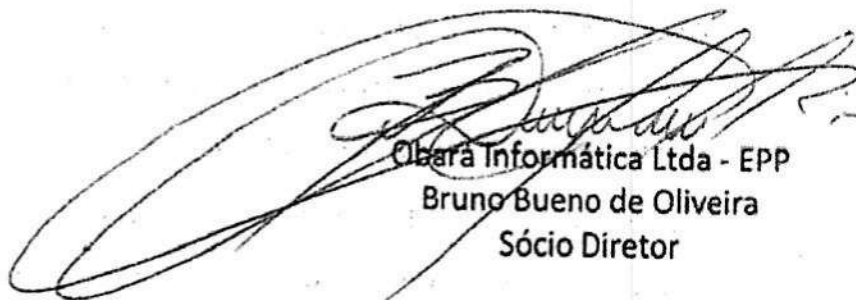
São Paulo, 07 de julho de 2022

A
Prefeitura Municipal de Amparo
Att: Sr. Alcides Pereira Bueno Neto

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Proc.	0685
Fl. Nº	146
(a)	9

Obará Informática LTDA, devidamente constituída, com sede a Rua Padre Estevão Pernet, 160 – CJ 303 – Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob N° 27.001.408/0001-34, neste ato representada por Bruno Bueno de Oliveira, Sócio Diretor, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, ser Fabricante e Detentora de Propriedade Intelectual dos Sistemas Integrados de Gestão Pública por ela fornecidos em modalidade de Licenciamento, contemplando manutenção, customização, suporte técnico especializado e demais serviços para os quais se faça necessário o acesso ao código fonte dos Sistemas.


Obará Informática Ltda - EPP
Bruno Bueno de Oliveira
Sócio Diretor



Prefeitura Municipal de AMPARO

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - CEP 13.900-400

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38179300

CNPJ: 43.465.459/0001-73 HOME PAGE:

Proc.	9085
Fl. Nº	147
(a)	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-QLK6-8ZY2-500Q-7G01

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1955/2022

Data da Pré Cotação : 12/07/2022

Solicitação de Compra 3353/2022

Item : 1.832.44 - Contratação de empresa especializada em sistema informatizado para estruturação do

Qtde.: 1 SV

Diário Oficial do Município

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	160988 OBARA INFORMATICA LTDA	27.001.408/0001-34	Sim		600.000,00	600.000,00
Médias Unitário / Total :					600.000,	R\$ 600.000,00

Dados Vencedor

Classificado

Valor Total

388	OBARA INFORMATICA LTDA	27.001.408/0001-34	Sim	600.000,00
-----	------------------------	--------------------	-----	------------

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço:	R\$ 600.000,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 600.000,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 600.000,00


Maria Aparecida Adomaitis
 Diretora Departamento de Suprimentos

2022: 250
 2023: 350

ATJ

ASSESSORIA
TÉCNICO JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 645/2022 – ATJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9685/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INFORMÁTICA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO
DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO
DESENVOLVIDOS DE USO EM PLATAFORMA
100% WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS –
INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA BASEADA NO
ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666/93.**

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Técnico Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, acerca da contratação de empresa especializada em informática para suporte e manutenção de sistemas integrados de administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% WEB e serviços técnicos associados.

Analisando os autos, verifica-se tratar de procedimento de inexigibilidade licitatória, embasada nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Senão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou obra ou serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes."

Comentando sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição – ed. Dilética, textualmente:

"Ressalta-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer."

"A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria impréstável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas."

Jurisprudência do TCU

*"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei n.8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição." (Acórdão nº2418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)." (Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição – ed. Dilética)*

Corroborando os dispositivos transcritos acima, resta demonstrado às fls. 146, que a empresa **OBARÁ INFORMÁTICA LTDA.**, apresentou **Declaração de Exclusividade**, na qualidade de ser Fabricante e Detentora de Propriedade Intelectual dos Sistemas Integrados de Gestão Pública por ela fornecidos em modalidade de Licenciamento, contemplando manutenção, customização, suporte técnico especializado e demais serviços para os quais se faça necessário o acesso ao código fonte dos Sistemas.

Além disso, no caso ora em exame, resta comprovado que a empresa, por ser a representante exclusiva, foi a indicada a contratar com esta administração, bem como por ter apresentado todos os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, cumprindo o que determina o art. 28 da Lei 8.666/1993 (fls. 150/163).

Estão presentes também: contratos de prestação de serviço com outros municípios, visando a comprovação do valor de mercado e respectiva vantajosidade econômico-financeira (fls. 114/145), quadro comparativo de preços (fls. 147), nota de reserva (fls. 149).

Com efeito, examinando o instrumento que nos foi remetido, se constata a perfeita satisfação dos pressupostos indispensáveis à validade e eficácia da Minuta de Contrato (fls. 164/173).

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade da presente contratação**, salientando-se que este parecer está se baseando estritamente na análise formal do processo, restringindo-se apenas aos aspectos jurídico-formais.

Por derradeiro, os autos deverão ser encaminhados ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e autorização, em seguida proceda-se com a formalização do instrumento e publicação na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único). É o parecer, salvo melhor juízo.

Destaca-se que a esta Assessoria cabe analisar apenas questões jurídicas, sendo o parecer jurídico meramente opinativo, **e que a tomada de decisões fica a cargo exclusivamente da Secretaria solicitante.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Amparo, 04 de agosto de 2022.



MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO CHEFE
OAB/SP 354.915

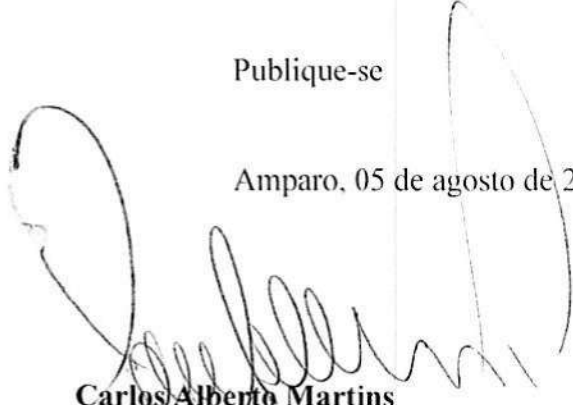


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação da empresa **OBARA INFORMATICA LTDA.**, CNPJ Nº 27.001.408/0001-34, para suporte e manutenção de sistemas integrados de administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% web e serviços técnicos associados, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Publique-se

Amparo, 05 de agosto de 2022.


Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

CONTRATO Nº225/2022

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 9685/2022**

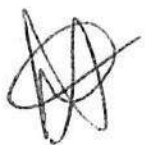
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA OBARA INFORMÁTICA LTDA., (ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIDOS DE USO EM PLATAFORMA 100% WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 431835342 e CPF/MF sob o nº 363.594.258-82, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **OBARA INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, nº 160, sala 303, Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.315-000, inscrita no CNPJ nº 27.001.408/0001-34, representada pelo Sr. **BRUNO BUENO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 41.578.055-X SSP/SP e CPF/MF nº 323.949.058-75, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática para suporte e manutenção de sistemas integrados e administração desenvolvidos de uso em plataforma 100% web e serviços técnicos associados, de acordo com o proposto na Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022 e Termo de Referência parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SUPORTE TÉCNICO, EQUIPE TÉCNICA E MÃO DE OBRA -

1.1. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção da Solução deverão ser fornecidos para todos os sistemas descritos no Termo de Referência, pelo período de vigência do contrato.



- 1.2. Os profissionais deverão fornecer suporte técnico e operacional necessários ao bom funcionamento do sistema, envolvendo os seguintes serviços:
 - 1.2.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do sistema.
 - 1.2.2. Fazer avaliação e emitir parecer técnico em situações anormais de funcionamento do sistema.
 - 1.2.3. Prestar assessoria para adequação do sistema à legislação vigente.
- 1.3. Simulações deverão ser efetuadas em paralelo, isto é, mantendo íntegros os dados do cadastro do sistema. A CONTRATADA deverá prover ambiente com cópia integral da base de dados para testes, simulações e homologações para áreas da Prefeitura, sempre que necessário.
- 1.4. Acionar equipe necessária para solução de questões em que os profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO não tenham condições de atender no que diz respeito à operação e configurações do sistema.
- 1.5. Alocação de 01 profissional em tempo integral, in loco, sob responsabilidade da Contratada, com formação em Tecnologia da Informação e em área correlata ao objeto descrito no Termo de Referência, para serviços de suporte, manutenção, assessoria e apoio em 1º Nível de Atendimento.
- 1.6. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA mediante abertura de chamado e a contagem do prazo para disponibilização iniciará a partir do momento que for gerado o ticket do atendimento. Contudo a CONTRATADA deverá atender aos usuários da CONTRATANTE sempre que necessário por meio de internet, e-mail, chat ou telefone, presencialmente durante os dias úteis e em horário comercial (das 08h às 18h), devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.
- 1.7. Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao Sistema deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo:

MANUTENÇÃO CORRETIVA - A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor para que este realize o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros.



MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA - A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade, ou novas funções, ou para oferecer uma infraestrutura melhor para futuras ampliações, ou ainda para atendimento de novas normas ou alteração daquelas já existentes e exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela CONTRATADA em novas versões do sistema.

- 1.8. Toda solicitação de implementação, alteração ou melhorias solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência de contrato que visem atender a alguma regulamentação legal, seja ela municipal, estadual ou federal, independente do órgão, ou que vise favorecer a rotina de trabalho ou viabilizar o atendimento prestado ao público deverá ser realizado sem acréscimo de custos à Prefeitura.
- 1.9. Adaptações de Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela CONTRATADA que fará a análise e projeto da solução e enviará à CONTRATANTE proposta para aprovação.
- 1.10. Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao Sistema deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo:

Natureza da Atualização	Estratégia Adotada	Prazo para Disponibilização
1 Corretiva	Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado no Sistema, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo	Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas;
2 Evolutiva de ordem legal	Havendo alterações na legislação que importem em alterações no Sistema a Prefeitura deverá formalizar os pedidos	Não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização

		de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos	do pedido
3	Evolutiva de ordem tecnológica	Havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção do Sistema, durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional	Imediato na liberação de novas versões
4	Evolutiva de ordem exclusiva	Havendo solicitação oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas para o Sistema, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Prefeitura, que se manifestará acerca da mesma	Estará disponível na proposta apresentada

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA GARANTIA - Deverá ser garantido durante o período contratual, o atendimento através de sistema de registro de pedidos de suporte técnico, manutenção legal e atualizações no sistema

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 11/08/2022 e termo final em 10/08/2023, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo realizados pagamentos mensais e em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscais Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº 10.192/2001.



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.02.33.90** (Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Tecnologia / Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte 01 - Tesouro).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Obriga-se a **CONTATADA**:

- I - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- III - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante o período de garantia;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- V - Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à

CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar a substituição daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

- VI- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- VII - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- VIII - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- IX - Responsabilizar com despesas de sua equipe como: transportes, combustível, mão de obra, diárias de alimentação, telefone, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE obriga-se:

- I - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- II - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- III - Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- IV - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES -

1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo,



acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

2.5. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.3.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FISCAIS/GESTORES DO

CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Administração: Sr. Alcides Pereira Bueno Neto - C.P.F.: 363.594.258-82 - Gestor;
2. Sr. Rodrigo Pitarello – Analista de Sistemas - C.P.F.: 273.295.958-88 - Gestor;
3. Sr. Marcio Russo – Agente Administrativo C.P.F.: 102.323.648-69 – Fiscal;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A

CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES,


NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.


E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.


Amparo, 11 de agosto de 2022.


ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração


BRUNO BUENO DE OLIVEIRA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:


1- **RODRIGO PITARELLO**
C.P.F.: 273.295.958-88


2- **MÁRCIO RUSSO**
C.P.F.: 102.323.648-69


Rodrigo Pitarello
Analista de Sistemas
Departamento de Tecnologia
Matrícula 7735



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: OBARA INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº: 225/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA OBARA INFORMÁTICA LTDA., ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIDOS DE USO EM PLATAFORMA 100% WEB E SERVIÇOS TÉCNICOS ASSOCIADOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 725 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-420

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 11 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 362.594.258-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 362.594.258-82

Assinatura: _____

Contratada:

Nome: BRUNO BUENO DE OLIVEIRA

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: 323.949.058-75

Assinatura: _____

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal 'Presidente Carlos Piffer'
Amparo - SP - CEP - 13500-600

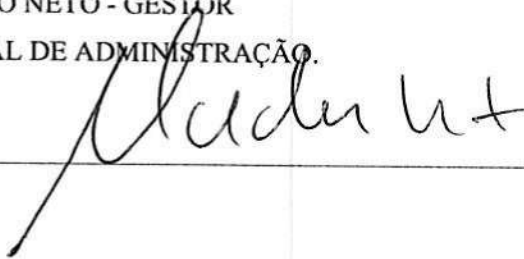
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 362.594.258-82

Assinatura: _____



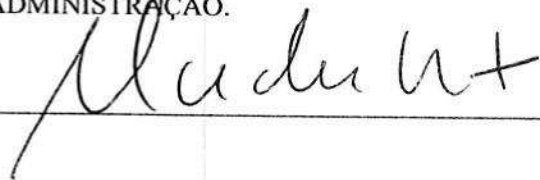
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ALCIDES PEREIRA BUENO NETO - GESTOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CPF nº 362.594.258-82

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: RODRIGO PITARELLO

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: 273.295.958-88

Assinatura: _____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: MARCIO RUSSO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 102.323.648-69

Assinatura: _____

